



DELIBERAÇÃO UNÂNIME POR ESCRITO

Naviget, S.A.

A seis de janeiro de dois mil e dezasseis, por vontade expressa do Fundo de Resolução, na qualidade de acionista detentor da totalidade das ações representativas do capital social do veículo de gestão de ativos Naviget, S.A., com o capital social de cinquenta mil euros, criado por deliberação do Conselho de Administração do Banco de Portugal aprovada em vinte de dezembro de dois mil e quinze, pelas vinte e três horas e trinta minutos (doravante designada por “**Sociedade**”), é adotada, nos termos do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais, a seguinte deliberação unânime por escrito.

Considerando que:

- A. Após a deliberação do Conselho de Administração do Banco de Portugal, de vinte de dezembro de dois mil e quinze, pelas vinte e três horas e trinta minutos, pela qual foi constituída a Sociedade, o Registo Nacional de Pessoas Coletivas veio a indeferir o pedido de certificado de admissibilidade da firma Naviget, S.A. por entender que a mesma é confundível com Navigeste - Sociedade Gestora de Participações Sociais SGPS, S.A., sociedade já constituída;
- B. Subsequentemente, o Conselho de Administração da Sociedade manifestou preferência pela atribuição da firma alternativa “Oitante, S.A.”;
- C. Nos termos do disposto no artigo 21.º dos Estatutos da Sociedade, “[a]s disposições constantes [daqueles] Estatutos são alteradas através de deliberação da Assembleia Geral, mediante autorização prévia do Banco de Portugal”;
- D. Por carta da presente data, o Banco de Portugal manifestou nada ter a opor e autorizar a alteração das disposições estatutárias necessárias à mudança da denominação social da Sociedade de “Naviget, S.A” para “Oitante, S.A.”;

se
ol
pm



FUNDO DE RESOLUÇÃO

COMISSÃO DIRETIVA

E. Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 11.º dos Estatutos da Sociedade, “[e]nquanto o Fundo de Resolução detiver a totalidade do capital social da Naviget, S.A., podem ser tomadas por deliberação da comissão diretiva do Fundo de Resolução decisões que sejam da competência da Assembleia Geral sem observância dos requisitos de convocação e reunião previstos nos números anteriores”,

o Fundo de Resolução delibera:

- a) Alterar a denominação da Sociedade para “Oitante, S.A.”;
- b) Alterar os Estatutos da Sociedade, no sentido de que onde aí se lê “Naviget, S.A.” se passe a ler “Oitante, S.A.”.

A presente deliberação deverá ser passada ao livro de atas da Assembleia Geral da Sociedade nos termos do n.º 4 do artigo 63.º do Código das Sociedades Comerciais, sendo assinada pelos representantes do acionista único.

A Comissão Diretiva do Fundo de Resolução:

José Barroso
José Maria Barroso
José Barroso Vieira